



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ N.º 04.173.952/0001-68

LEI N.º 17 DE 02 DE MAIO DE 2001

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contratos de Locação de Equipamentos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marco Aurélio Fullin**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação de equipamentos para atendimento dos diversos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - As Despesas Decorrentes do artigo anterior serão consignadas nos respectivos órgãos próprios, que estiver executando a prestação de serviços e obedecerão o seguinte desdobramento:

- 3.0.0.0 – **Despesas Correntes**
- 3.1.0.0 – **Despesas de Custeio**
- 3.1.3.0 – **Serviços de Terceiros e Encargos**
- 3.1.3.2 – **Outros Serviços e Encargos**

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá obrigatoriamente informar a Câmara Municipal através de ofício o seguinte:

- I – As Locações Efetuadas;
- II- Os Valores Correspondentes;
- III – Os Órgãos da administração municipal, onde forem lotados os equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 1º de fevereiro de 2001.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2001


Marco Aurélio Fullin
Prefeito Municipal